



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N.º 902/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e contém outras providências.”

O Povo do Município de Conceição de Ipanema/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para atender despesas com execução de obras de Construção de Ponte no Distrito de São Luiz, na seguinte dotação:


Órgão	02	Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema
Unidade	06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra - Estrutura Urbana
Programa	0015	Gestão da Estruturação Urbana e Rural
Projeto	1.039	Construção e Reforma de Pontes em Vias Urbanas
Fonte	2.706	Transferência Especial da União
TOTAL		165.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior, na FDR 2.709 - Transferência Especial da União, conforme inciso I do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2022/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR - Fonte Destinação de Recursos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 28 de junho de 2024.


SAMUEL LOPES DE LIMA
Prefeito Municipal